

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 – CPL 03

OBJETO: Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** o registro de preços para **Aquisição de Material Médico Hospitalar (Testes Rápidos de Covid 19)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Município de Rio Branco - AC, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IV-A - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato
- VI - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1 DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
- 4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 5 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9 DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
- 10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 19 DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 20 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DO CONTRATO
- 22 DO PAGAMENTO
- 23 DO REAJUSTE
- 24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 25 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 28 DO FORO

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por item**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **28/06/2022 às 10:30hrs.**

Data e horário para o término do recebimento das propostas: **08/07/2022 às 10:30hrs.**

Data e horário da abertura da Sessão Pública: **08/07/2022 às 10:30hrs.**

Data e horário da Sala de Disputa: **08/07/2022 às 10:45hrs.**

O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF:

Endereço Eletrônico do portal da licitação: www.licitacoes-e.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	057/2022
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
<u>LICITACAO-E Nº</u>	940289
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, e sua Pregoeira designada pelo Decreto nº. 756, de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.298 de 2 de junho de 2022, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

O pregoão será realizado pela Pregoeira **Willyane Melo Uchôa**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Raquel Lopes Gama Cunha, Selma Sales de Mesquita, Maria Roxiane dos Santos Oliveira e Kézia Honorato da Silva Moraes.

Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTA LICITAÇÃO

Órgão promotor da licitação: Comissão Permanente de Licitação 03.

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme consta no processo administrativo n.º 057/2022 – CPL – 03.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preços para **Aquisição de Material Médico Hospitalar (Testes Rápidos de Covid 19)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA no município de Rio Branco - AC, conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou E-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 411 – 2º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1 O LICITANTE deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal www.licitacoes-e.com.br, e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Comissão Permanente de Licitação 03, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com o ente ou entidade licitante da Administração Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep.
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada LICITANTE credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

documentos necessários a Habilitação conforme item 11 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do produto ofertado e o respectivo preço, para cada produto, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os LICITANTES poderão cotar um ou mais ITENS descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL e no sistema cotar sempre pelo valor global do item, sendo esse o valor considerando para efeito de lances.

6.2. O LICITANTE deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo III e os demais documentos exigidos no item 11.**

6.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

6.4. A LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subseqüentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.5. O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item de seu interesse, e informando o valor unitário e o valor total.

6.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.7. A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicional.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

6.10. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

6.12. Na Proposta – Planilha de Preços, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS)**, com a descrição dos **valores unitários e global do objeto licitado.**

a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o **LICITANTE**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade **LICITANTE**, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do **LICITANTE**.

b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

c) Apresentar valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I desde Edital;

d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

e) Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;

f) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura do Pregão;

g) Discriminação detalhada do produto incluindo as quantidades, com a especificação contendo garantia, marca, modelo e fabricante; e garantia quando especificada no Anexo I – Termo de Referência.

h) Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, indicando MARCA e incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que os produtos cotados atendem as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atendam às exigências editalícias.

i) Os licitantes deverão apresentar PROSPECTOS ou CATÁLOGOS que comprovem a especificação técnica, MARCA e MODELO dos produtos apresentados. A não apresentação acarretará na desclassificação da empresa.

6.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

6.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.15. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.15.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.15.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste **EDITAL**.

7.1.1. Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

7.1.2. É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

7.1.3. **É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.**

7.2. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.3. Será considerada aceitável a proposta que:

I. Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

II. Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

7.3.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(is), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

7.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA - O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os materiais cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

7.4.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.4.4. Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.

7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, quando os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6.2. O **LICITANTE** poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6.5. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.

7.6.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.8. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.9. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.6.10. Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

7.6.11. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

7.6.12. Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

7.7. DA DESCONEXÃO - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2. Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

7.9. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações, após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10.1. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

7.10.2. E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

7.10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.10.4. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

7.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.6. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.7. Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

7.11. DA NEGOCIAÇÃO - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.11.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o material cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

7.12.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

7.13. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

7.14. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

7.14.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

7.14.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

7.15. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

7.18. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7.20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

7.20.1. Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015,

7.20.1.1.A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto nos incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

9.1.A entrega do material deverá obedecer aos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Dar-se-á a partir da assinatura do Contrato, até o final do exercício financeiro corrente, conforme Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Comissão Permanente de Licitações 03 do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

12.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

12.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

12.4. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**
 - b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto no art. 5º da Instrução **Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).**

12.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou fornece serviços da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

12.4.4.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante do processo licitatório.

12.4.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) dos participantes do processo licitatório.

12.4.4.4. Comprovação de existência de Responsável Técnico pela Empresa participante do processo licitatório emitido por Conselho de Classe competente.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

- 12.4.4.5. Registro dos materiais na Anvisa, exceto se for dispensado pela ANVISA.
12.4.4.6. Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante.
12.4.4.7. Alvará de Vigilância Sanitária.

12.4.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:

12.4.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

12.4.6. O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital

12.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4.8. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12.4.9. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.4.10. O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente na Comissão Permanente de Licitação 03 do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

12.4.11. Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado da Comissão Permanente de Licitação 03 mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços devem ser apresentados no protocolo na Comissão Permanente de Licitação 03 ou enviados via SEDEX para o endereço: Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco-Acre CEP: 69.900-631, junto com a proposta vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

12.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

12.6.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

12.6.2. Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

12.7 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA - O **LICITANTE** que ofertou a melhor proposta, deverá fazer o detalhamento de sua proposta no sistema e encaminhar a Proposta - Planilha de Preços, adequada ao valor final ofertado, pelo lance ou pela negociação com o Pregoeiro, conforme modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA -PLANILHAS DE PREÇOS**, por meio do sistema do www.licitacoes-e.com.br, no prazo de **20 (vinte) minutos, contados a partir da solicitação do Pregoeiro**, prorrogáveis a critério do Pregoeiro da licitação, a documentação que segue:

I. Proposta – Planilha de Preços, contendo planilha adequada ao lance final ofertado, conforme modelo constante do **ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS)**, com a descrição dos **valores unitários e global do objeto licitado**.

a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o **LICITANTE**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade **LICITANTE**, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do **LICITANTE**.

b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

c) Apresentar valor unitário e total de cada item, em algarismo e por extenso;

d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

e) Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;

f) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura do Pregão;

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão Solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

13.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5. O Pregoeiro se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

13.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

13.7. As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, no horário de 10:00h às 14:00h e das 15:00 às 19:00h, (horário de Brasília), ou entregues e protocolizados na Comissão Permanente de Licitação 03 do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário local), respeitando o disposto no item 13.1. e o horário de abertura da sessão. No caso de ausência ou intempestividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório, são claros e precisos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, **o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos** para qualquer Licitante, **manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

14.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

14.4. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

14.5. Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

14.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.9. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.10. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

14.11. A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

14.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

15.4. Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.5. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

16.4. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

16.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

17.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

18.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;

18.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.1.3. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, quando:

19.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

19.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

20.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

20.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

20.1.3. Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

21. DO CONTRATO

21.1. O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

21.1.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

21.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

21.3. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

21.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

21.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.7. O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao montante referente à quantidade de material efetivamente contratada pela Administração.

22. DO PAGAMENTO

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

22.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- 22.2.1.** Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 22.2.2.** Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 22.2.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 22.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
- 22.2.5.** Dívida Ativa da União;
- 22.2.6.** Certidão Negativa de Débito FGTS;
- 22.2.7.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

22.3. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto/serviço, tais como: o nome sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação.

22.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

22.6. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} = I = \frac{6}{100} _ I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPC₀ = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

25.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Branco não ficará obrigado a comprar o produto objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

25.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

25.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

25.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

25.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

26.2. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.5. Em circunstâncias excepcionais, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

26.6. A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Fica assegurado à Comissão, através de seu pregoeiro o direito de:

27.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

27.1.2. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

27.1.3. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.1.4. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.1.5. A atuação do licitante vencedor perante o pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

27.2. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a entrega do material, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

27.3. É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregão.

28. DO FORO

28.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 28 de junho de 2022.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL03/PMRB

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO/MODALIDADE

1.1. O processo licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério de avaliação **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas seguintes normas e demais legislações pertinentes:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Instrução Normativa CGM Nº005 de 18 de setembro de 2018.	Dispõe sobre procedimentos a serem adotados nos processos licitatórios na modalidade pregão, fase interna, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Branco.
Decreto Municipal nº 713, de 13 de março de 2019.	Altera o Decreto nº 717, de 20 de julho de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e revoga o Decreto nº 448, de 26 de abril de 2018.
Decreto Municipal nº 1.127/2014.	Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, institui o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco – SICAFRB, cria o Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Rio Branco – CADIMPe dá outras providências.
Decreto Municipal nº 1.033/2014	Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Branco.
Decreto Municipal nº 717/2015	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Regime de preço unitário por Item, pelo critério de menor preço orçado.

4. OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência, a **“Aquisição de Material Médico Hospitalar - TESTES RÁPIDOS – COVID 19”** para atender a demanda decorrente da disseminação de variantes e riscos de surto e epidemia das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Município de Rio Branco - AC.

5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição cujo objeto contempla o referido **Material de Consumo, Médico Hospitalar - TESTES RÁPIDOS – COVID 19** para obtenção de novos itens e reposição de estoque, pela necessidade de atender, executar e monitorar as ações de vigilância Epidemiológica e Ambiental, destinados ao atendimento a pandemia do novo corona Vírus, em virtude do aumento expressivo de casos de **SÍNDROME GRIPAL (causada pelo vírus SARS – COV-2 E VIRUS DA INFLUENZA) decorrente da disseminação da variante a nível mundial.**

A presente aquisição garantira a condução clínica adequada dos casos sintomáticos e qualificara o cuidado da rede assistencial protegendo a vida de toda a população, tem como objetivo atender as necessidades das ações assistenciais relativo a condução da COVID-19, Influenza e dengue das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Município de Rio Branco - AC.

Rio Branco decretou no último dia 10 de Janeiro “Situação de Emergência em Saúde Pública em virtude do aumento de casos de Síndrome Gripal - causada pelo Vírus SARS-CoV-2 e Vírus da Influenza” através do Decreto nº 020 de 2022, publicado no DO nº 13.201 de 11 de janeiro de 2022.

Neste cenário de aumento de casos de Coronavírus relacionada a nova variante disseminada em todo País somado ao alto índice de ocorrência de gripe (Influenza A) possivelmente relacionado a variante H3N2 variante Darwin, faz-se necessário dispor de meios diagnósticos aos profissionais de saúde que garantam a realização de triagem, diagnóstico clínico e diferencial de forma imediata, asseverando o diagnóstico preciso e precoce colaborando com a adoção de medidas terapêuticas imediatas, condução clínica assertiva e garantia de isolamento para a redução da transmissão dos agravos.

O diagnóstico e a notificação imediata dos casos de síndrome gripal, Coronavírus e dengue possibilita as intervenções pertinentes, monitoramento imediato bem como a análise da situação epidemiológica dos territórios, contribuindo também nas tomadas de decisões da gestão de saúde.

Para organização assistencial da rede de atenção primária faz-se necessário a identificação do agente etiológico na fase clínica da doença através da identificação de antígenos e ainda testagem

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

sorológica para orientar as equipes quanto a diagnósticos diferenciais e avaliação do cenário epidemiológico.

Considerando o exposto e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em adotar e executar as medidas necessárias ao controle da COVID-19, solicitamos a compra de Testes Rápidos (Antígeno) para diagnóstico, instrumentalizando as equipes das Unidades de Saúde no acompanhamento dos casos na fase clínica das doenças, bem como estabelecer parâmetros complementares para tomadas de decisão médica e de gestão.

5.1. Considerando a necessidade de se estabelecer um plano com resposta e também estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte a todos os casos, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença bem como impedir o colapso no sistema de saúde, a referida licitação, o quantitativo se faz necessária, **ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública**, para suprir o fornecimento, a obtenção de novos itens e reposição do estoque do almoxarifado, para execução do trabalho em dar continuidade aos serviços realizados deste **Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental**. Bem como do atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas do departamento, na obtenção destes materiais, para o desenvolvimento das atividades, haja a vista que os materiais são de suma importância.

De acordo com a portaria de nº 3297 de 26 de dezembro de 2013, onde está autorizado o repasse financeiro de investimento do fundo nacional de saúde para fortalecimento das ações de **Vigilância Epidemiológica e Ambiental**. Portanto, solicitamos a capitalização do programa de trabalho **01.011.602.10.305.0203.2294.0000** do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, conforme anexo neste documento, que regulamente as responsabilidades e diretrizes para execução das ações da vigilância em saúde. Para o **Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental. Como período sazonal de risco de surto e epidemia de dengue em nossa cidade**, com finalidade exclusiva.

6. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS

Tabela 1: Material Médico Hospitalar TESTES RÁPIDOS – COVID19.

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNID. (2)	QUAN T. P/ REGIS TRO (3)	MARCA	VALOR UNIT. (R\$) (4)	VALOR TOTAL (R\$) (5)
1	Kit de teste rápido (Antígeno SARS-COV-2) técnica imunocromatografia, detecção qualitativa com swab estéril incluso para amostra de nasofaringe. Resultado em até 20 min. Acompanhado de Tubo de extração	UNID	120.000			

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

com solução tampão, cassete e os respectivos swab. O produto deve possuir registro pela ANVISA sem nenhuma restrição ou medida cautelar ativa. Sensibilidade e especificidade maior que 90%, validade maior de 12 meses na entrega.						
VALOR TOTAL R\$						

7. DA ENTREGA DO MATERIAL

7.1 - O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado Central da SEMSA, situado à R. Projetada, nº. 70 CEP: 69.918.084, Bairro Abraão Alab, nesta cidade.

7.2 - Os recebimentos serão realizados de segundas as sextas-feiras das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, salvo os casos de emergência;

7.3 - Após contratado, o material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do documento de autorização para fornecimento emitido pela SEMSA.

7.4 - O prazo a que se refere o subitem 6.3 poderá ser prorrogado a critério da SEMSA, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I- Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

II- Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III- Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

IV- Na entrega dos materiais, serão conferidos todos os itens, verificando-se especialmente as características de cada item, em acordo com a descrição solicitada pelo requisitante, bem como sua qualidade e especificação técnica;

V- Caso os itens solicitados apresentem problemas de qualidade, a Contratada deverá efetuar a substituição do mesmo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, independentemente da aplicação de sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VI – A validade mínima dos itens NÃO deverá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo de validade, a contar da data de entrega do produto.

7.5- O fornecimento dos itens será de forma parcelada, a critério da SEMSA.

8. DA AMOSTRA DOS ITENS

8.1. Não será exigida amostra dos itens.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou fornece serviços da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

9.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante do processo licitatório.

9.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) dos participantes do processo licitatório.

9.4. Comprovação de existência de Responsável Técnico pela Empresa participante do processo licitatório emitido por Conselho de Classe competente.

9.5. Registro dos materiais na Anvisa, exceto se for dispensado pela ANVISA.

9.6. Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante.

9.7. Alvará de Vigilância Sanitária.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

10.2. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP, CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas às necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução da entrega dos produtos.

10.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

10.5. Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

10.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da (s) vencedora (s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.2. Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso dos mesmos e que proporcionem longa durabilidade;
- 11.3. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;
- 11.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 11.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;
- 11.6. Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.7. Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.
- 11.8. **Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.**
- 11.9. Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.4. Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.5 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos previstos nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a garantia contratual.

15. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 deverão ser apresentados em as cópias dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e a mesma abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” no parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo ”Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR).
- h) As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h 1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

com efeito de certidão negativa;

h 2) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital,

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 58, incisos III e IV e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO CERTAME

17.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal Estadual e Municipal;
- c) Esteja cumprindo sanção – penas de suspensão ou inidoneidade;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Pregão;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada a **Prefeitura Municipal de Rio Branco**;
- g) **Que esteja reunida em consórcio ou cooperativa sob qualquer forma ou constituição**;
- h) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
- i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- j) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep
- k) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- l) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- 18.2.1. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 18.2.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 18.2.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 18.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
- 18.2.5. Dívida Ativa da União;
- 18.2.6. Certidão Negativa de Débito FGTS;
- 18.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

18.3. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto/serviço, tais como: o nome sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.6. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} = \frac{I \times (6/100) \times N}{365} \quad I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1 - Preço Global estimado para a aquisição dos produtos é de R\$ _____
(_____)

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta dispensa correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Programa de Trabalho:

Origem dos Recursos:

2294.0000 - Programa de Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde

Fonte:

114- SUS e 101- RECURSO PRÓPRIO

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) - Aquisição de Material Médico Hospitalar - TESTES RÁPIDOS – COVID19.

21. DO REAJUSTE

21.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 Dar-se-á a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro corrente.

23. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

23.1 Em conformidade com a legislação vigente deverão ser obedecidos os preceitos da Lei

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I- O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II- O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III- O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV- O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V- O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI- O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX- O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X- O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI- A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII- O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XVI - O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados por técnicos designados pelo secretário, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

24. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

24.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

24.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Nos casos omissos neste Termo serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/2002, e legislação pertinente.

No tocante as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.127/2014, especialmente o art. 1º, 2º e 16º onde diz:

Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

Art. 16º. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

26. DO FORO

26.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<p>INTERESSADO: Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental</p> <p>Socorro Martins de Souza Gerente Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental Decreto Municipal Nº 541 de 2021</p>	<p>A Secretária Municipal de Saúde aprova o presente Termo de Referência, tendo em vista que foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.</p> <p>Rio Branco, 10 de Junho de 2022.</p> <p>Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde. Decreto nº 1.592/2021</p>
---	--

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 056/2022
Licitação n.º [940289]
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Data: _____
 A Prefeitura de Rio Branco
 Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2022

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Kit de teste rápido (Antígeno SARS-COV-2) técnica imunocromatografia, detecção qualitativa com swab estéril incluso para amostra de nasofaringe. Resultado em até 20 min. Acompanhado de Tubo de extração com solução tampão, cassete e os respectivos swab. O produto deve possuir registro pela ANVISA sem nenhuma restrição ou medida cautelar ativa. Sensibilidade e especificidade maior que 90%, validade maior de 12 meses na entrega.	Unid.	120.000			
VALOR TOTAL R\$						

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- d) Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

Local e data

 Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Willyane Melo Uchôa
 Pregoeira da CPL 03
 Decreto n.º 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 056/2022
Licitação n.º [940289]

ANEXO III – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal n.º 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE n.º 10.405 de 22 de outubro de 2010.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE],
como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP n.º ___/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP n.º ___/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP n.º ___/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP n.º ___/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP n.º ___/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

Obs.: Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima, poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto n.º 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº XXX/2022
PROCESSO Nº XXX/2022
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2022
VALIDADE: 12 (doze) Meses

Aos XX dias do mês de XX do ano dois mil e vinte e dois, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF com o nº 04.034.583/0006-37, com sede Avenida Brasil, nº. 475, 2º Andar – Bairro Centro, Rio Branco - Acre, neste ato representada por sua Secretária a Senhora **SHEILA ANDRADE VIEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 209.134 SSP/AC e inscrito no CPF/MF com o Nº 359.913.302-63, residente e domiciliado neste Município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.592 de 1º de dezembro de 2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXX, com sede estabelecida na XXXXX, Rio Branco – Acre, neste ato representado por **XXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXX e RG nº XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente Do Pregão eletrônico de Nº. XXXX/2022, autorizada e ratificada pelas autoridades competentes, realizada nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, o Decreto Municipal nº 020/2022, que declara a situação de emergência em saúde pública bem como a estrita observância aos termos no Parecer Jurídico xxxxxxxxx e demais normas legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços da eventual “**Aquisição de Material Médico Hospitalar - TESTES RÁPIDOS – COVID 19**”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rio Branco-AC, conforme especificação contida no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico SRP Nº XXXX/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fornecimento total, pelo regime de preço unitário por item.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, sendo que as contratações poderão ser realizadas enquanto houver saldo na mesma, durante sua vigência.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O local de entrega do Objeto será no Almoxarifado Central da SEMSA, situado à R. Projetada, nº. 70 CEP: 69.918.084, Bairro Abraão Alab, nesta cidade.

5.2 - Os recebimentos serão realizados de segundas as sextas-feiras das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, salvo os casos de emergência;

5.3 - Após contratado, o objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do documento de autorização para fornecimento emitido pela SEMSA.

5.4 - O prazo a que se refere o subitem 5.3 poderá ser prorrogado a critério da SEMSA, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I- Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos itens;

II- Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III- Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

IV- Na entrega dos materiais, será conferido todos os itens, verificando-se especialmente as características de cada item, em acordo com a descrição solicitada pelo requisitante, bem como sua qualidade e especificação técnica;

V- Caso os itens solicitados apresentem problemas de qualidade, a Contratada deverá efetuar a substituição do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, independentemente da aplicação de sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6 - A solicitação para a entrega do material se dará através de Autorização de Fornecimento, assinada pelo Coordenador do Fundo Municipal desta Secretaria e será encaminhada à (s) CONTRATADA(S).

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.

6.2. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar o número da Licitação.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I.** A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II.** Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. DO CONTRATO

7.1. O contrato de aquisição será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

7.2. Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

8.2– Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução da entrega dos produtos.

8.3 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo de Referência.

8.4 – Fiscalizar a entrega do objeto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada nesta ata;

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.5 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.6 – **Notificar, à(s) CONTRATADA(s), por escrito**, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.7 – Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, a fim de que possam executar a entrega do produto, desde que previamente identificados portando crachá e/ou fardamento com identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da (s) vencedora (s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

9.2. Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso dos mesmos e que proporcionem longa durabilidade;

9.3. Entregar o Objeto solicitado de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;

9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.5. Fornecer o Objeto em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da autorização de entrega, em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

9.6. Para cada solicitação será expedida uma autorização de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do contratante.

9.7. Contactar via telefone ou correio eletrônico a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio e Divisão de Transportes, antes do início do fornecimento, para receber as orientações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato.

9.8. Deverá ser entregue junto com o objeto, toda documentação técnica (manuais, catálogos e prospectos técnicos, em português) relativos aos mesmos, incluindo o respectivo Termo de Garantia.

9.9. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;

9.10. Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

9.11. Não será admitida à(s) CONTRATADA(s), na execução do contrato subcontratar, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 056/2022
Licitação n.º [940289]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.13. Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo, que pode ocasionar pagamento de taxas para efetuar.

9.14. O fornecedor deverá entregar o objeto com qualidade, conforme especificado neste Termo, que será fiscalizado por esta Secretaria, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

10. DA GARANTIA

10.1 Não será exigida a garantia contratual.

11. SANÇÕES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4. Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades estabelecidas no subitem 13.2, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto n.º 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.6. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, além das sanções contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

12. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

12.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

12.1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

I. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

I. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

II. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

I. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

II. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

12.1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.³

12.1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias contados a partir da entrega dos itens no local especificado no Termo de Referência, após verificar o atendimento das condições contratuais.

14.2 – O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

14.3 – Caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos os Itens serão substituídos, sem ônus para Administração.

15 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

15.1.1 Pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

15.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir as obrigações dela constantes;

15.1.1.2 A(s) detentora(s) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3 A(s) detentora(s) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.1.6 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.1.2 Pela (as) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

15.1.3 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e esta facultará aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

15.1.4 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

15.1.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.1.6 Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Coordenadoria de Gestão do Fundo Municipal de Saúde - SEMSA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

16 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

16.1 A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelo (a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

17 DAS ALTERAÇÕES

17.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

18 DA PUBLICIDADE

18.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nos casos omissos serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.2 – O presente processo observará os regramentos dispostos no Decreto Municipal nº 1.127 de 12/09/2014. Observar o art. 1º, art. 2º e art. 16.

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20 DO FORO

20.1– O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde,
Decreto nº 1.592/2021
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº ____/2022

PROCESSO Nº XXXX/2022

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2022

VALIDADE: 12 (doze) Meses

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor (R\$)
1	Kit de teste rápido (Antígeno SARS- COV-2) técnica imunocromatografia, detecção qualitativa com swab estéril incluso para amostra de nasofaringe. Resultado em até 20 min. Acompanhado de Tubo de extração com solução tampão, cassete e os respectivos swab. O produto deve possuir registro pela ANVISA sem nenhuma restrição ou medida cautelar ativa. Sensibilidade e especificidade maior que 90%, validade maior de 12 meses na entrega.	Und	120.000	
VALOR TOTAL				

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS DA COVID-19, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022
PROCESSO Nº 2189/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF com o nº 04.034.583/0006-37, com sede Avenida Brasil, nº. 475, 2º Andar – Bairro Centro, Rio Branco - Acre, neste ato representada por sua Secretária a Senhora **SHEILA ANDRADE VIEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 209.134 SSP/AC e inscrito no CPF/MF com o Nº 359.913.302-63, residente e domiciliado neste Município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.592 de 1º de dezembro de 2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede estabelecida na _____, Rio Branco – Acre, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente Do Pregão eletrônico de Nº. ____/2022, autorizada e ratificada pelas autoridades competentes, realizada nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, o Decreto Municipal nº 020/2022, que declara a situação de emergência em saúde pública bem como a estrita observância aos termos no Parecer Jurídico xxxxxxxxxx e demais normas legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Kits Testes Rápidos para diagnósticos da COVID-19**, para atender as demandas das Unidades de Referência de Atenção Primária voltadas para o atendimento da COVID-19, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco - Acre, observada as especificações contidas no Termo de Referência.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº. ____/2022 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais objeto deste contrato deverão ser entregues de forma imediata ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega do documento de autorização para fornecimento emitido pela SEMSA, conforme disciplinado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

§1º Dá-se a este contrato o valor de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será de acordo com o anexo I, deste contrato.

§2º As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: _____**; **Elemento de Despesa: _____**; **Fonte de Recursos: _____**

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Dar-se-á a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro corrente, tendo seu início em ___/___/2022 e término em ___/___/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: 2294.0000** (Programa de fortalecimento da política de vigilância em saúde); **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00** (Material de Consumo); **Fonte de Recursos: e 114** (SUS).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

§1º Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

§2º Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem, além das obrigações previstas no processo.

§3º Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

§4º Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP, CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

§5º Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução da entrega dos produtos.

§6º Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento, conforme Termo de Referência.

§7º Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas na legislação pertinente, as seguintes:

§1º Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§2º Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigida no processo, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93 em seu art. 55, inc XIII;

§3º Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§4º Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

§5º Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e no prazo determinado pela parte CONTRATANTE;

§6º Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§7º Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato

§8º Responsabilizar-se:

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

I. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

II. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal nº 1.127/2014, conforme os seguintes artigos.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 86. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa

1) Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

- i. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), pelo prazo de até dois anos;

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

- ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- iii. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- iv. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - d) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Rio Branco, através da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente;
 - e) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - f) As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 58, incisos III e IV e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 056/2022
Licitação n.º [940289]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre do processo de Pregão Eletrônico de N.º ____/2022, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e Ratificada pelo Prefeito de Rio Branco/AC, com base no Decreto Municipal n.º 717/2015 e Instrução Normativa CGM n.º 005/2018, de acordo com o Processo n.º ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente.

No tocante as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal n.º 1.127/2014, especialmente o art. 1.º, 2.º e 16.º onde diz:

Art. 1.º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2.º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

Art. 16.º. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto n.º 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

§1º Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

I- Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

§1º O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

I. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§5º O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

I. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

II. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

§6º O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

I. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

II. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§7º O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

§8º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

§9º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN.

§2º O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
- Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

§3º O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto/serviço, tais como: o nome sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação.

§4º A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§6º Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = I = \left(\frac{6}{100} \right) _ I = 0,00016438$$

365 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

§1º Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = P_0 \cdot [(\text{-----}) - 1]$$

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Data da Proposta: ____/____/_____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 58, incisos III e IV e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, ____ de ____ de 2022.

SHEILA ANDRADE VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde.

Decreto Nº 1592/2021

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____

CPF/MF Nº. _____

2 - _____

CPF/MF Nº. _____

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I – CONTRATO Nº ____/2022

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de teste rápido (Antígeno SARS-COV-2) técnica imunocromatografia, detecção qualitativa com swab estéril incluso para amostra de nasofaringe. Resultado em até 20 min. Acompanhado de Tubo de extração com solução tampão, cassete e os respectivos swab. O produto deve possuir registro pela ANVISA sem nenhuma restrição ou medida cautelar ativa. Sensibilidade e especificidade maior que 90%, validade maior de 12 meses na entrega.	UNIDADE	120.000			
VALOR TOTAL						R\$

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 056/2022
Licitação n.º [940289]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º. ____/2022-CPL - 03

_____(nome da licitante)_____, CNPJ n.º._____
sediada no endereço _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**
expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022. (Local)

(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º. _____

CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2022
Licitação nº [940289]
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte-EPP-receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2022
Licitação nº [940289]

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2022-CPL

_____, (nome da licitante) _____, CNPJ n.º _____ sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei
que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2022. (Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.